



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 120/2023 – DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: FIXA E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1062/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 1519/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a instituição do auxílio-alimentação no ano de 2009, pela Lei Municipal 1062/2009 e alterado pela Lei Municipal 1519/2017;

DECRETA:

Art. 1º. O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei nº 1062/2009, alterada pela Lei nº 1519/2017, fica fixado e reajustado para R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser concedido a todo servidor público ativo do Município, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido, que perceba subsídio, vencimentos e/ou salário mensal de até 02 (dois) salários mínimos, reduzindo-se o valor pela metade para o agente público em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: O reajuste ora concedido será implantado a partir do mês de Julho, não retroagindo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JULHO DE 2023.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 11/07/23, Edição nº 2473

Assinatura